ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, DE 20 DE MAIO DE 2025, DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Entrada 06 / 06 / 2025
Discussão 06 / 06 / 2025
[X] Aprovado [ ] Rejeitado
Presidente

Aprovado por Unanimidade
( ) Sim (X) Não
Votos Favoráveis 06
Votos Contrários 02
Abstenções 01
Em Sessão Ordinária
Realizado aos 06 / 06 / 2025
Em Única Votação

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 60/2025, EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PROCESSO N° 06517/2022-7, QUE CONSIDEROU REGULARES, COM RESSALVAS, AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Potiretama Decreta:

Art. 1°. Fica aprovado o parecer prévio N° 60/2025, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo n° 06517/2022-7, que aprovou, com ressalvas, as contas de governo apresentadas pelo Poder Executivo do município de Potiretama, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Luan Dantas Félix.

Parágrafo único. A aprovação do referido parecer prévio, nos termos do caput deste artigo, implica na aprovação das contas de governo referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Vereador Roberto Holanda de Araújo
Presidente

Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Freitas
Relator

Já em relação aos instrumentos de planejamento, restou demonstrado que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, bem como a programação financeira e cronograma mensal de reembolso foram devidamente encaminhados ao TCE/CE dentro do prazo legalmente estabelecido.

Por seu turno, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2021, restou consignado pela Egrégia Corte de Contas que os mesmos foram realizados dentro dos limites na Lei Orçamentária Anual, não havendo reparo nesse sentido.

No que diz respeito às despesas com pessoal do Poder Executivo, restou apurado pelo TCE/CE que o limite prudencial havia sido atingido, mas não extrapolado, o que por óbvio não tem o condão de desaprovar as contas do gestor.

Destarte, ancorado nas razões esposadas em linhas ao norte, constata-se que caminhou bem o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao emitir o parecer prévio n° 60/2025 sugerindo a aprovação, com ressalvas, das contas de governo do exercício financeiro de 2021.

Portanto, com base nos fundamentos supracitados, bem como nos relatórios pareceres/análises das assessorias técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como do parecer do Ministério Público de Contas e demais documentos constantes nos autos, é o presente projeto de Decreto Legislativo para, em consonância com o Parecer Prévio n° 60/2025, sugerir a aprovação, com ressalvas, das contas de governo apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Potiretama, referente ao exercício financeiro de 2021, sugerindo, desde logo, que o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu atual gestor, adote as medidas necessárias no sentido de concretizar as recomendações consignadas pelo TCE/CE no parecer prévio supracitado.

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobre Parlamentares que fazem esta Augusta Casa de Leis para, através do soberano Plenário, aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo, com a APROVAÇÃO do parecer prévio n° 60/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Luan Dantas Félix, para julgar regulares, com ressalvas, as contas de governo do exercício financeiro de 2021.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Vereador Roberto Holanda de Araújo
Presidente

Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Freitas
Relator